

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO CEE N° 645/89

INTERESSADO : Nivaldo Cardoso dos Santos

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Geografia Econômica" , na FCEA de
Santo André.

RELATOR : Cons° Ubiratan D'Ambrosio

PARECER CEB N° 891/89 CTG"D" APROVADO EM 27/07/89
COMUNICADO AO PLENO EM 06/09/89

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André indica Nivaldo Cardoso dos Santos para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Geografia Econômica" nos cursos de Ciências Econômicas e Contábeis, Departamento de Economia.

2. APRECIÇÃO:

O interessado é portador dos diplomas de bacharel em Turismo, de licenciado em Estudos Sociais (1° Grau) e de licenciado em Geografia, expedidos, respectivamente, pela Faculdade Ibero-Americana de Letras e Ciências Humanas(1979), pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras das Faculdades Associadas do Ipiranga (1984) e Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guarulhos (1986).

Estudou no seu Curso de Geografia a disciplina para a qual está sendo indicado com 120 horas de duração.

Esta regularmente matriculado no Curso de Especialização na área de História dos Sistemas Econômicos e Sociais na União das Faculdades Francanas, em 1989.

Exerce ,conforme grade horária, apenas atividades docentes junto à escola estadual onde ministra a disciplina objeto da presente indicação, perfazendo um total semanal de 28(vinte e oito) aulas.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Nivaldo Cardoso dos Santos para na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Geografia Econômica" , na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, até o final do ano letivo de 1990. Eventual renovação de autorização fica condicionada ao enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 04 de julho de 1989.

a) Cons° Ubiratan D'Ambrósio

Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO CEE N° 645/89

INTERESSADO : Nivaldo Cardoso dos Santos

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Geografia Econômica" , na FCEA de
Santo André.

RELATOR : Cons° Ubiratan D'Ambrosio

PARECER CEB N° 891/89 CTG"D" APROVADO EM 27/07/89
COMUNICADO AO PLENO EM 06/09/89

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André indica Nivaldo Cardoso dos Santos para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Geografia Econômica" nos cursos de Ciências Econômicas e Contábeis, Departamento de Economia.

2. APRECIÇÃO:

O interessado é portador dos diplomas de bacharel em Turismo, de licenciado em Estudos Sociais (1° Grau) e de licenciado em Geografia, expedidos, respectivamente, pela Faculdade Ibero-Americana de Letras e Ciências Humanas(1979), pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras das Faculdades Associadas do Ipiranga (1984) e Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guarulhos (1986).

Estudou no seu Curso de Geografia a disciplina para a qual está sendo indicado com 120 horas de duração.

Esta regularmente matriculado no Curso de Especialização na área de História dos Sistemas Econômicos e Sociais na União das Faculdades Francanas, em 1989.

Exerce ,conforme grade horária, apenas atividades docentes junto à escola estadual onde ministra a disciplina objeto da presente indicação, perfazendo um total semanal de 28(vinte e oito) aulas.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Nivaldo Cardoso dos Santos para na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Geografia Econômica" , na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, até o final do ano letivo de 1990. Eventual renovação de autorização fica condicionada ao enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 04 de julho de 1989.

b) Cons° Ubiratan D'Ambrósio

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eurico de Andrade Azevedo, João Gualberto de Carvalho Meneses e Marcelo Gomes Sodré.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27/7/89

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Presidente